ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
N.º 002/GAL A2S/10.2.1.4/2017
CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **09:00:00 do dia 5 de abril de 2017 e as 18:00:59 do dia 31 de julho de 2017** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

a. Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
b. Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases com efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenções a apoiar respeita a investimentos cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

O presente anúncio diz apenas respeito à componente ***mercados locais*** e compreende as seguintes ações:

a. Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
b. Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, podendo ainda abranger as restantes freguesias de Loures, Mafra e Sintra e os concelhos limítrofes, exceto quando os investimentos respeitem à criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais (alínea a) do número 2 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 maio).

Concelho	Freguesias de Intervenção
Loures	Lousa, Bucelas, Fanhões, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem
Concelhos Limítrofes: Amadora, Arruda dos Vinhos, Cascais, Lisboa, Odivelas, Oeiras, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras, Vila Franca de Xira.	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **150.000,00EUR** (cento e cinquenta mil euros)

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0,05 AP/OP + 0,05 QP + 0,40 NPP + 0,50 OEDL

Em que,

	Critérios	Pontos	%	Informação complementar
AP/ OP	Candidatura apresentada por Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos no setor do investimento	0 ou 20	5%	Ser, antes da submissão da candidatura, um agrupamento ou organização de produtores reconhecida da(s) fileira(s) a que se refere o investimento proposto. A informação sobre as AP/OP reconhecidas está disponível no sítio da internet do GPP.
QP	Qualidade da parceria, que valoriza a abrangência e a representatividade dos intervenientes da cadeia curta local e a representação dos produtores na parceria	0 ou 20	5%	Envolver produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e consumidores ao nível local e/ou urbano.
NPP	Número de produtores participantes no projeto	0 ou 20	40%	Valorizar o envolvimento de vários produtores participantes no projeto, cumprindo os critérios mínimos definidos nas tipologias de beneficiários, nomeadamente três produtores agrícolas quando se tratem de parcerias de pessoas singulares ou coletivas.

EDL	**Estratégia de Desenvolvimento Local**	
	Objetivos	**Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)**
	Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	Demonstrar que os produtos alvo do projeto são produzidos de acordo com práticas ambientalmente sustentáveis (Certificação em modo de produção biológica, produção integrada, pagamentos diretos relacionados com *greening*, certificações ambientais e de boas práticas agrícolas, entre outros). *Verificado nas certificações relativas à produção ou comprovativo do recebimento de pagamentos diretos.*
		Comercializar, no âmbito do investimento, variedades autóctones ou tradicionais da região saloia, entendidas como produtos agrícolas ou agroalimentares produzidos no território de intervenção da A2S, comprovadamente associados à memória coletiva da região (Exemplos: vinho, limão de Mafra; pêra rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, pêssego rosa, pêro rapinau; abrunho de Colares; morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; maçã reineta de Colares; queijo fresco ou curado da região saloia, entre outros). *Verificado no plano de investimento.*

	Incluir investimentos na criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais relativos à produção e utilização de fontes renováveis de energia (ex: painéis solares, fotovoltaicos). *Verificado nos orçamentos e plano de investimento.*
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	Prever a criação de postos de trabalho. *Verificado no plano de investimento*
	Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas nas alíneas b) do ponto 2 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a consumidores. *Verificado no plano de investimento, orçamentos e formulário de candidatura.*
	Prever a classificação como mercado local de produtores, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio. *Verificado no plano de investimento.*
Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região	Utilizar TIC nas ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local. (Ex: sites, App.) *Verificado nos orçamentos.*
	Introduzir tecnologia no processo de logística ou desenvolver formas de organização da produção e da distribuição específicas para o mercado local. *Verificado nos orçamentos e na memória descritiva.*
	Inovar o conceito tradicional de mercado (ex: adequação do horário ao estilo de vida dos consumidores, desenvolver atividades de animação ou criação de espaço de restauração). *Verificado na memória descritiva, orçamentos, peças de arquitetura e outra documentação relevante.*
Aumento da visibilidade do património natural e cultural, material e imaterial do território através da qualificação e valorização patrimonial de valor simbólico e comunitário	Desenvolver o mercado em edificado que faça parte do património e da memória coletiva da região. *Verificado através de declaração da autarquia ou outras entidades com competências nessa matéria.*
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	Integrar nas atividades do projeto pessoas oriundas de contextos desfavorecidos ou organizações de cariz social (ex: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados ou IPSS.). *Verificado através da apresentação de comprovativos oficiais emitidos pelas entidades competentes (ex: Declaração dos Centros de Emprego, IEFP, Segurança Social ou Estatutos).*
	Ter frequentado ou disponibilizado ações de capacitação, relacionadas com CCA, nos últimos três anos (ex: Seminários promovidos pela Rede Rural Nacional, Federação Minha Terra, AGROBIO, OIKOS, CIDAC, CAP, CNA, CONFAGRI, Oficinas da

		metodologia PROVE, Curso de técnicos de organização de cadeias de abastecimento curtas) *Verificado através dos comprovativos oficiais.*
		Desenvolver ações de promoção da comercialização de proximidade previstas nas alíneas b) do ponto 2 do artigo 31º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, destinadas a produtores. *Verificado no plano de investimento, orçamentos e formulário de candidatura.*
		Demonstrar que o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável (ex: rampas de acesso, elevadores ou instruções em braille). *Verificado através da memória descritiva e dos orçamentos apresentados.*
	Apoio às iniciativas e redes de cooperação	Estabelecer parcerias reduzidas a escrito nos termos do Anexo II da OTE nº 47, que tenham na sua composição entidades representativas dos setores da produção agrícola e/ou agroalimentar: • Pessoas singulares com domicílio fiscal no território de intervenção da A2S; • Pessoas coletivas que envolvam no projeto associados com domicílio fiscal no território de intervenção da A2S. *Verificado nos protocolos de parceria.*

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, com exceção do critério EDL, cuja pontuação é atribuída da seguinte forma:

Nº de objetivos para que contribui	Pontuação
0	0 pontos
1 ou 2	5 pontos
3	10 pontos
4	15 pontos
5 ou 6	20 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com os seguintes critérios:

1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL (OEDL);

2º - Candidatura com maior pontuação na valia número de produtores participantes (NPP);

3º - Candidatura com maior pontuação na valia da qualidade da parceria (QP);

4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;

5 º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no número 2 do artigo 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do anexo IX, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo IX da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica e manual de apoio à candidatura, que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020

em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do email geral@a2s.pt ou do telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em três órgãos de comunicação social locais.

Mafra, 23 de fevereiro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

António Pombinho